



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **29 de novembro de 2023**:

1. Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. Processo de Urbanismo

Presente o processo nº 5/23, em que, através do requerimento nº 817/23, é solicitado o licenciamento dos projetos de especialidades, referentes à construção de moradia unifamiliar, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 23/11/2023, aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 19/22, em que, através do requerimento nº 784/23, é solicitado o licenciamento dos projetos de especialidades, referentes à alteração do prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 09/11/2023, aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 20/23, em que, através do requerimento nº 834/23, é solicitado o licenciamento dos projetos de especialidades, referentes à demolição e construção de muro de contenção, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 23/11/2023, aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 37/17, em que, através do requerimento nº 92/23, é solicitado o destaque de parcela, no prédio descrito no processo.





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 16/11/2023, aprovar a emissão da certidão de destaque de parcela, nos termos do referido parecer.

3. Expediente

Presente o documento com o registo nº 18507, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O requerimento obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado o não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado.

Presente o documento com o registo nº 18653, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

O requerimento obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado o não exercício do direito de preferência e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado.

Presente o documento com o registo nº 18523, anúncio 155051/2023, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.

Presente o documento com o registo nº 18880, anúncio 158071/2023, solicitando informação sobre a intenção da Câmara Municipal exercer o direito de preferência relativamente ao prédio descrito no anúncio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência.

Presente o documento com o registo nº 18165, em que é solicitado o parecer da Câmara Municipal relativamente à escala de turnos das farmácias do concelho, para o ano de 2024.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta dar parecer favorável à Escala de Turnos apresentada.





Presente o requerimento, registado sob o NIPG 22185/23, em que é solicitada, a autorização especial de ruído para a realização de uma noite de fados a realizar no dia 02 de dezembro de 2023, até às 02h do dia 03 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta deferir o pedido.

Presente o requerimento, registado sob o NIPG 21977/23, em que é solicitada, pela Associação do Grupo de Forcados Amadores de Redondo, a autorização especial de ruído para a realização do evento “Olé November”, a realizar nos dias 17/11/2023 e 18/11/2023. O requerimento obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o requerimento, registado sob o número 18196, em que é solicitada, pela Freguesia de Redondo, a autorização especial de ruído para a realização do evento “Vinho & Artes”, a realizar nos dias 24 a 26 de novembro de 2023. O requerimento obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente a proposta do Senhor Vice-Presidente, em que, ao abrigo do disposto na alínea e), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, na sua redação em vigor, propõe a fixação do preço a cobrar por cada volta no Carrossel de Natal, o valor de 2€ (dois euros).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Presente o documento registado sob o NIPG 20420/203, em que é apresentada a candidatura à atribuição da Tarifa Social, no âmbito do normativo municipal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição da Tarifa Social.

4. Subsídios

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 18476/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 600,00€ (seiscentos euros), conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à





Natalidade, sendo o valor de 500,00€ (quinhentos euros) pago como apoio à natalidade e o valor de 100,00€ (cem euros) será pago mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 18506/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, sendo o valor de 500,00€ (quinhentos euros) pago como apoio à natalidade e o valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) será pago mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 19004/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, sendo o valor de 500,00€ (quinhentos euros) pago como apoio à natalidade e o valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) será pago mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, propondo para ratificação o pagamento das despesas relativas às licenças de SPAUTORES, no valor de 1073,54€ (Mil e Setenta e Três Euros e Cinquenta e Quatro Cêntimos) no âmbito do evento Vinho & Artes, organizado pela Junta de Freguesia de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar pagamento proposto.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal de Redondo às Instituições Desportivas/Culturais do concelho, propõe que seja atribuído à Associação Motards Malteses M8 Alentejo, o subsídio financeiro no valor de 319,85€ (Trezentos e Dezanove Euros e Oitenta e Cinco Cêntimos), para a liquidação de despesas relativas à constituição da Associação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.





Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal de Redondo às Instituições Desportivas/Culturais do concelho, propõe que seja atribuído ao Grupo Motards Rodas D'Ossa, o subsídio financeiro no valor de 375€ (Trezentos e Setenta e Cinco Euros), para a liquidação de despesas relativas à constituição da Associação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal de Redondo às Instituições Desportivas/Culturais do concelho, propõe a atribuição de um subsídio financeiro à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Redondo ARPIR, no valor de 900,00 Euros (Novecentos Euros), para a realização do tradicional almoço de Natal que irá realizar-se no dia 17 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

5. Alteração Permutativa

Presente a 20ª alteração permutativa ao orçamento municipal de 2023, a qual foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 10 de novembro de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho do Senhor Presidente.

6. Carta Educativa do Município de Redondo

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta adiar o presente ponto para a próxima reunião.

7. Proposta de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Redondo

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta adiar o presente ponto para a próxima reunião.

8. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

Propôs o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 artigo 25º do mesmo diploma legal e na alínea a) no nº 3 do artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMD).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta





apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

9. Participação variável no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

Propôs o Senhor Presidente da Câmara, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos nºs. 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, uma participação de 3% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para vigorar no ano de 2023.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

Senhor Presidente da Câmara, colocou a votação a proposta apresentada pelo Senhor Vereador David Grave, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos nºs. 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, uma participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para vigorar no ano de 2023.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto a favor do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos contra, indeferir a proposta apresentada.

10. Taxa de Derrama

Propôs o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, alínea d) do nº 1 do artigo 25º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea c) do artigo 14º e no artigo 18º ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- Isenção do lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) - artigo 18º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
- Isenção do lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,5% para os sujeitos





passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 - artigo 18º, nº 24, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente da Câmara, colocou a votação a proposta apresentada pelo Senhor Vereador David Grave, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, alínea d) do nº 1 do artigo 25º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea c) do artigo 14º e no artigo 18º ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- O lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) - artigo 18º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

- O lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,5% para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 - artigo 18º, nº 24, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

- Isenção do pagamento de Derrama para sujeitos passivos que tenham fixado a sua sede social no Concelho e que tenham criado pelo menos três postos de trabalho desde o ano de 2022;

- A isenção prevista na alínea anterior vigora durante 3 anos se se comprovar a manutenção dos postos de trabalho

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com o voto a favor do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos contra, indeferir a proposta apresentada.

11. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

Propôs o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, alínea d) do nº 1 do artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2024 com efeitos na liquidação que será feita em 2023:





- A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

- A fixação da redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no artigo 112.º A, (*Artigo aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:
 - a) Em 20€ para as famílias com 1 dependente a cargo;
 - b) Em 40€ para as famílias com 2 dependentes a cargo;
 - c) Em 70€ para as famílias com 3 ou mais dependentes a cargo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

- A fixação da redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos termos do disposto na Lei dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, nonº1 do artigo 44º -B.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Maria Inácia Cachopas e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

- A fixação nos termos do nº 8 do artigo 112º a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados sofra uma majoração de 30%.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

12. Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos

Presente a proposta do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:
“A delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da administração, competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente





pratiqueem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo para isso necessário verificarem-se três requisitos:

- a) uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra órgão ou agente;*
- b) a existência de dois órgãos ou de um órgão e um agente da mesma pessoa coletiva pública;*
- c) o ato pelo qual o delegante concretiza a delegação dos seus poderes no delegado permitindo-lhe a prática de certos atos na matéria sobre a qual é normalmente competente.*

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia





Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara Municipal, com base no Decreto – Lei n.º 127/12, de 21 de junho:

1. *Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos seguintes:*

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*

3. *Ao abrigo do disposto no n.º3 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, na redação dada pela lei 22/2015, de 17 de março, delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais referidos no n.º1 do art.º6 da referida Lei, quando o valor do compromisso anual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º1 do art.º22 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*

4. *O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.*

5. *Em cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 35º, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara deve dar conhecimento à Assembleia Municipal das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competência.”*

6. *A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro e do art.º12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.*

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.”





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

13. Proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Quadriénio 2024-2028 e Orçamento Plurianual da Receita e da Despesa 2024-2028

O Senhor Presidente da Câmara apresentou e colocou à discussão as Demonstrações Orçamentais Previsionais, Orçamento e Plano Orçamental Previsional (Orçamento da Receita e da Despesa), Plano Plurianual (Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais).

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador David Grave, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Maria Inácia Cachopas e os votos favoráveis do Senhor Vereador Pedro Roma, da Senhora Vereadora Carla Figueiras e do Senhor Presidente da Câmara Municipal, David Galego, aprovar as Demonstrações Orçamentais Previsionais, Orçamento e Plano Orçamental Previsional (Orçamento da Receita e da Despesa), Plano Plurianual (Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o ano de 2024

O Presidente da Câmara apresentou e colocou à discussão o Mapa de Pessoal para o ano de 2023. Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o Ano de 2024, mais deliberou submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15. Início do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, da Herdade do Freixo e Celebração de Contrato de Planeamento

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta adiar o presente ponto para a próxima reunião.





16. Tabela de Taxas e Licenças Municipais

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara, que de seguida se transcreve:

Considerando;

Que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Redondo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2014, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 26 de dezembro de 2013, os valores das taxas e licenças previstos no regulamento podem ser atualizados de acordo com a taxa anual de inflação.

Que o último valor conhecido da taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor (IPC), situa-se em – 3,2%.

Considerando o estado atual financeiro do país e as dificuldades com que muitas famílias sobrevivem, o executivo municipal;

*- Propõe a **não** atualização do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento, considerando que esta medida seja um contributo importante tanto para as famílias, como para as empresas.*

*- Propõe a **isenção** dos estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas.*

A presente deliberação deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º. 25 da Lei n.º 975/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º. 25 da Lei n.º 975/2013, de 12 de setembro.

Presente a informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento que de seguida se transcreve:

“Por forma a dar cumprimento no disposto no Art.º 26 da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente:

Artigo 26.º

Segurança contra incêndios





1 - É da competência dos órgãos municipais apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

2 - Para desempenho das funções previstas no número anterior, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.

O Município deverá incluir na tabela de taxas do Município de Redondo, o custo dos serviços a disponibilizar no âmbito da apreciação de projetos e medidas de autoproteção, realização de vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco.

TAXAS DE SERVIÇOS DE SCIE DA 1ª CATEGORIA DE RISCO

Cabe a cada Câmara Municipal estabelecer, ou não, os valores aplicáveis aos serviços de SCIE prestados.

Caso existam serão incluídos nos formulários gerados pelo ePortugal, no momento do pedido.

Desta forma propõe-se a manutenção dos valores cobrados pela ANEPC pelos serviços efetuados no âmbito da SCIE:

SERVIÇOS SUJEITOS A TAXA VARIÁVEL

Os valores relativos a pedidos de edifícios ou recintos têm por base a seguinte fórmula de cálculo:

$$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$$

T - valor da taxa do serviço

AB - área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (m²)

A - área dos espaços não edificados da utilização-tipo (m²)

VU - valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/ m²)

Quadro resumo de valores por serviço e utilização-tipo:

Serviço	Taxa mínima (euros)	Utilização-tipo/ Valor unitário (euros/m ²)
Parecer a Projeto de especialidade de SCIE	110,03€	I - 0,02€
Parecer a Medidas de Autoproteção		II e XII - 0,08€
		III a XI - 0,11€





Realização de Vistoria	220,05€	I - 0,04€ II e XII - 0,16€ III a XI - 0,22€
Realização de inspeção regular	165,05€	I - 0,03€ II e XII - 0,12€ III a XI - 0,16€

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Redondo, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

